

[Página Principal](#) > ... > [Recorrer Aos Tribunais](#) > [Atlas Judiciário Europeu Em Matéria Civil](#) > [Obtenção de Prova \(reformulação\)](#) > Netherlands

Obtenção de prova (reformulação)

Países Baixos

Países Baixos



PROCURAR TRIBUNAIS/AUTORIDADES COMPETENTES

O motor de pesquisa abaixo permite procurar tribunais e autoridades competentes para um instrumento jurídico europeu específico. Nota: nalguns casos excepcionais, a competência não pode ser determinada.

Artigo 2.º, n.º 1 –Autoridades que podem ser consideradas tribunais

Clique na ligação abaixo para obter uma lista de todos os tribunais competentes nos Países Baixos em relação ao presente artigo.

<https://www.rechtspraak.nl/Organisatie-en-contact/Organisatie/Rechtbanken>

Além disso, um oficial de justiça pode atuar como autoridade relativamente a um relatório oficial (*proces-verbaal van constatering*).

Artigo 3.º, n.º 2 – Tribunais requeridos

O nome e os dados de contacto da autoridade competente:

Rechtbank Den Haag (Tribunal de Primeira Instância da Haia)

Prins Clauslaan 60, 2595 AJ Haia

Postbus 20302, 2500 EH Haia

Telefone: 088 362 22 00

Artigo 4.º – Entidade central

O nome e os dados de contacto da entidade central que exerce as funções previstas no regulamento:

Rechtbank Den Haag

Prins Clauslaan 60, 2595 AJ Haia

Postbus 20302, 2500 EH Haia

Telefone: 088 362 22 00

Artigo 6.º – Línguas aceites para o preenchimento dos formulários

As línguas aceites para preencher os formulários a que se refere o artigo 6.º do regulamento são o inglês e o neerlandês.

Artigo 7.º – Meios aceites para a transmissão de pedidos e outras comunicações

O meio de transmissão aceite pelos Países Baixos é o correio postal. Podem eventualmente ser estabelecidas outras modalidades por despacho administrativo.

Artigo 19.º – Entidade central ou autoridade(s) competente(s) para decidir sobre pedidos de obtenção direta de prova

O nome e os dados de contacto da autoridade competente:

Rechtbank Den Haag

Prins Clauslaan 60, 2595 AJ Haia

Postbus 20302, 2500 EH Haia

Telefone: 088 362 22 00

Artigo 29.º – Acordos ou convénios a que se refere o n.º 2, celebrados entre Estados-Membros

Não aplicável.

Artigo 31.º, n.º 4 – Notificação da utilização antecipada do sistema informático descentralizado

A determinar.

■ Última atualização: 23/10/2024

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.